



PROJETO DE LEI Nº 09 /2024

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”*

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício do ano corrente, no valor total de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado à construção de habitações populares urbanas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Paiva  
Unidade: 05 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Saneamento, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária  
Sub-unidade: 01 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos  
Função: 16 – Habitação  
Sub-função: 482 – Habitação Urbana  
Programa: 007 – Um Novo Tempo, Uma Nova Cidade  
Ação: Projeto 1.0069 – Construção de Habitações Populares Urbanas  
Elemento (1): 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 800.000,00 Fonte de Recurso – 2.706.000  
Elemento (2): 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 400.000,00 Fonte de Recurso – 1.710.000  
Elemento (3): 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Valor: R\$ 1.300.000,00 Fonte de Recurso – 1.706.000

**Art. 2º** - Para atender as despesas previstas no art. 1º, será utilizado, como fonte de recurso, (1) superavit financeiro apurado na fonte de recursos 2.706.000 (Transferência Especial da União), no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); (2) tendência de excesso de arrecadação esperado na fonte de recursos 1.710.000 (Transferência Especial do Estado), no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); e, (3) tendência de excesso de arrecadação esperado na fonte de recursos 1.706.000 (Transferência Especial da União), no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).



**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação das dotações orçamentárias previstas no art. 1º, até o limite de 30% (trinta por cento) no caso de insuficiência de saldo para cobrir as despesas do crédito adicional especial de que trata esta lei.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as readequações necessárias nos instrumentos de planejamento do Município, para promover a inclusão da dotação orçamentária prevista no art. 1º desta lei (Lei nº 1.329 de 17 de dezembro de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e Lei nº 1.363 de 27 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024).

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva – MG, 08 de março de 2024.

**Bruno Vieira de Paula**  
**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA

Nobre Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

Encaminho a apreciação desta Egrégia Casa do Povo, Projeto de Lei que: ***“Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”***

O presente projeto de lei destina-se à abertura de crédito adicional especial, nos termos do projeto ora apresentado, visando adequar o orçamento municipal às necessidades legais para cumprimento de ordenamento jurídico necessário à execução da ação proposta.

Sendo assim, solicito a apreciação do incluso Projeto de Lei, na certeza de que após o trâmite legal, será ao final deliberado e aprovado pelos Nobres Pares.

No mais, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Bruno Vieira de Paula**  
**Prefeito Municipal**